LEI N.º 5.188 DE 28 DE SETEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a mudança de nome da Escola Municipal "Raul de Paula e Silva" para Escola Municipal "Necime Lopes da Silva".

A Câmara Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica modificado e alterado o nome da Escola Municipal "Raul de Paula e Silva" para Escola Municipal "***Necime Lopes da Silva***", situada à Avenida Brasília, nº 01.001, Bairro Novo Horizonte.

Parágrafo Único A denominação Escola Municipal "***Necime Lopes da Silva***" de Educação Infantil e Ensino Fundamental se efetivará de forma imediata.

Art. 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, acompanhar todo o processo de denonimação da Escola Municipal "Necime Lopes da Silva".

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Determino, assim, a todos a quem conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 28 de setembro de 2005 118.º anos de Emancipação do Município de Frutal

Maria Cecília Marchi Borges
Prefeita Municipal